Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

Rua Osvaldo Cruz, 262- 5º andar – CEP: 17800-000 – FONE/FAX: (018)3502-9000

CNPJ: 43.008.291/0001-77 - e-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.298, DE 15 DE ABRIL DE 2008.

"Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina abrir crédito adicional especial no Orçamento Corrente e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para garantir cobertura da Quadra da Escola "Teruyo Kikuta", destinado as seguintes dotações:

2. EXECUTIVO
02.07.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Classificação Geral	Especificação	FR	Valor
12.361.0022.1017 – 4.4.90.51	Obras e Instalações	1	35.000,00
12.361.0022.1017 – 4.4.90.51	Obras e Instalações	2	50.000,00

Artigo 2º - Os recursos destinados à abertura do referido crédito adicional especial, correrão por conta do excesso de arrecadação na correspondente fonte de recurso no exercício de 2008 de acordo com convênio firmado no montante de R$ 50.000,00 e por superávit financeiro do exercício de 2007 no montante de R$ 35.000,00.

Artigo 3º - O crédito de que trata o artigo 1º desta lei poderá ser suplementado no decorrer do exercício de acordo com os rendimentos financeiros obtidos pela aplicação financeira dos recursos do convênio.

Artigo 4º - Ficam convalidadas essas modificações nas peças de Planejamento PPA 2006-2009 e LDO-2008.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 15 de abril de 2008.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito do Município